



PROCESSO Nº 50500.406095/2019-27
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES** – ~~ANTT~~ entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES** portador da Matrícula Funcional nº 1974811, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, sediada no SRTVS, Quadra 701, Bloco O, Sala 548, Ed. Novo Centro Multiempresarial, Asa Sul, CEP: 70.340-000, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.094.346/0001-45, neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor **ELMO TOLÊDO LACERDA** conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.406095/2019-27 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado o, correspondente à redução de **6,8283%**, em relação aos valores iniciais atualizados do Contrato nº 026/2019, referente à **supressão de 1 (um) posto de Assistente Técnico Sênior e 2 (dois) postos de Auxiliares Administrativos em Brasília/DF**, a partir de 19 de fevereiro de 2024, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. O acréscimo acumulado ao longo da contratação alcança o total de 21,5858% e a supressão acumulada, 30,1983%.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.1 da Cláusula Primeira do presente aditivo, o valor global do contrato passará de R\$ 6.568.115,64 (seis milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e quinze reais e sessenta e quatro centavos) para **R\$ 6.119.624,04 (seis milhões, cento e dezenove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)**, a partir de 19 de fevereiro de 2024, conforme abaixo especificado:

A partir de 19 de fevereiro de 2024

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Assistente Técnico Sênior - Brasília/DF	6	19.809,50	118.857,00	1.426.284,00
Assistente Técnico Pleno - Brasília/DF	9	13.706,21	123.355,89	1.480.270,68
Assistente Técnico Júnior - Brasília/DF	2	10.924,29	21.848,58	262.182,96
Auxiliar Administrativo - Brasília/DF	28	8.782,40	245.907,20	2.950.886,40
TOTAL			509.968,67	6.119.624,04

2.2. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 361.284,90 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)**, para o período de 19 de fevereiro a 8 de dezembro de 2024.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

3.2. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR TOTAL R\$
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	20.868,81
Férias e 1/3 constitucional	12,10%	30.313,64
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	10.021,04
SUBTOTAL	24,43%	61.203,49
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	18.513,87
TOTAL	31,82%	79.717,36

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

ELMO TOLÊDO LACERDA



Documento assinado eletronicamente por **Elmo Tolêdo Lacerda, Usuário Externo**, em 17/04/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 17/04/2024, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22188816** e o código CRC **E090AFD0**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.406095/2019-27

SEI nº 22188816